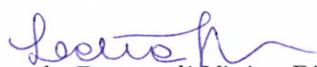


**DESPACHO SECRETARIAL nº 312/2015**

**Referente ao protocolado nº 11.305.575-8.**

1. Com fundamento no art. 101 e Parágrafo Único, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação nº 838/2015-DG/SEDS (fls. 95 e verso, prot. 13.568.039-7, apenso), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Telmo Tadeus Tapparo, a título indenizatório, o valor de R\$ 3.400,64 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro centavos), referente à locação do imóvel da Agência do Trabalhador de Arapoti, relativo aos meses de outubro e novembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**